Diretoria Legislativa
Fl. 67
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas
Câmara Municipal de Parauapebas - PA
Publicado
25/05/18
PA

LEI Nº 4.741, DE 23 DE MAIO DE 2018.

FIXA NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO, COM ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÃO, PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ARQUITETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, em função de sanção tácita, no uso das minhas, atribuições legais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O nível, o padrão, o símbolo e o grupo operacional, relativos aos cargos de engenheiro civil, engenheiro eletricista, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro sanitarista, engenheiro agrônomo e arquiteto, passam a vigorar com as seguintes classificações:

I - engenheiro civil; nível: superior; padrão: 13; símbolo: CNSEA; grupo operacional: OSP;

II- engenheiro de segurança do trabalho; nível: superior; padrão: 13; símbolo: CNSEA; grupo operacional: SAP;

III- engenheiro eletricista; nível: superior; padrão: 13; símbolo: CNSEA; grupo operacional: OSP;

IV- engenheiro sanitarista; nível: superior; padrão: 13; símbolo: CNSEA; grupo operacional: OSP;

V- engenheiro agrônomo; nível: superior; padrão: 13; símbolo: CNSEA; grupo

Diretoria Legislativa
Fl. 68
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

operacional: DAP;

VI- arquiteto; nível: superior: superior; padrão: 13; símbolo: CNSEA; grupo operacional: OSP.

Art. 2° O anexo III, da Lei Municipal n° 4.230, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a inclusão dos padrões de vencimento 13 e 13.1, conforme o disposto no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os padrões de vencimento de que trata este artigo são de aplicação exclusiva aos cargos previstos no artigo 1° desta Lei.

Art. 3° Fica acrescida ao anexo XVII, da Lei Municipal n° 4.230, de 26 de abril de 2002, relativo ao cargo de engenheiro civil, engenheiro agrônomo e arquiteto a seguinte atribuição: "efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Município de Parauapebas".

Art. 4° Fica acrescido ao anexo I, da Lei Municipal n° 4.576, de 22 de agosto de 2014, nas atribuições do cargo de engenheiro eletricista, o inciso IX, com a seguinte redação:

"Anexo I

.....

IX - efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Município de Parauapebas."

Art. 5° Fica acrescido ao anexo I, da Lei Municipal n° 4.576, de 22 de agosto de 2014, nas atribuições do cargo de engenheiro sanitarista, o inciso XVII com a seguinte redação:

"Anexo I

.....

Diretoria Legislativa
Fl. 69
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

XVII - efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Município de Parauapebas."

Art. 6° Fica acrescido ao anexo I, da Lei Municipal n° 4.576, de 22 de agosto de 2014, nas atribuições do cargo de engenheiro de segurança do trabalho, o inciso XX, com a seguinte redação:

"Anexo I

.....

XX - efetuar registro de responsabilidade técnica em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas."

Art. 7° Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas(PA), 23 de maio de 2018.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADO PELA LEI 4.230/2002

NÍVEL	CARGO	C.H.M.	VAGAS	SÍMBOLO	A	B	C	D	E	F
SUPERIOR	Arquiteto	200h	12							
	Engenheiro Agrônomo	200h	5							
	Engenheiro Civil	200h	33	CNSEA-13	R$ 10.338,00	R$ 10.854,90	R$ 11.289,10	R$ 11.740,66	R$ 12.210,29	R$ 12.698,70
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	200h	4	CNSEA-13.1	R$ 13.206,65	R$ 13.734,92	R$ 14.284,32	R$ 14.855,69	R$ 15.449,92	R$ 16.067,92
	Engenheiro Eletricista	200h	6							
	Engenheiro Sanitarista	200h	5							

Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Fl. 10
Assinatura